



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 35

Processo nº:	1522/2018
Notas de empenho:	791 e 792/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Fornecimento de Espelhos, Vidros e Molduras, incluindo instalação, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme descrições/especificações constantes no Termo de Referência.	

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS RIO MADEIRA MAMORÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.769.160/0001-57, na pessoa de seu representante legal, o Sr. CLAUDEMIR ROBERTO DE MIRANDA, que pode ser localizado no endereço: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 1712, BAIRRO EMBRATEL – PORTO VELHO/RO.

Endereço Eletrônico: [Clique aqui para digitar texto.](#)

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Instrumento Convocatório 019/2018/DIVCOM/DEGPC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT (A)	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (AxB)
01	E1 - ESPELHO DE 6 MM BOLEADO NA COR PRATA - Dimensão em metros (LxPxH): 3,92x0,006x2,85. Espessura em metros: espessura de 0,006 m.		01	3.096,00	3.096,00
02	E2 - ESPELHO DE 6 MM BOLEADO NA COR PRATA - Dimensão em metros (LxPxH): 5,60x0,006x1,10. Espessura em metros: espessura de 0,006 m		01	1.715,00	1.715,00
03	M1 - MOLDURAS DOS QUADROS EM VISTA FRONTAL EM MADEIRA E VIDRO TRANSPARENTE COM MDF E ALÇA PARA A FIXAÇÃO - Dimensão em metros (LxPxH): Moldura com 4 cm de largura no tamanho de 0,90x0,90m - vidro transparente 2 mm - com MDF de 2,5 mm na parte posterior.		02	260,00	520,00
Total					R\$ 5.331,00

Local de entrega

- Entrega e Instalação: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (sede – Porto Velho);
- **Horário para entrega:** no período de 07h30 às 13h30;
- **Prazo de entrega único:** até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
 - d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

Expedida em: 25/04/2018.

Recebida em: ___/___/2018.

(Assinado Eletronicamente)
EDNEUZA CUNHA DA SILVA
Agente Administrativo
Matrícula 509

Fornecedor